

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 345-A/92

de 14 de Abril

Pela Portaria n.º 123/91, de 11 de Fevereiro, foram criados no Centro Regional de Segurança Social de Faro os Serviços Locais de Segurança Social de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1

e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Faro, aprovado pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 719/89, de 24 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 301/89, de 4 de Setembro, e pela Portaria n.º 577/90, de 21 de Julho, é alargado do número de lugares constantes do mapa anexo à presente portaria.

2.º A integração do mesmo pessoal no quadro do Centro Regional de Segurança Social de Faro é, para todos os efeitos, reportada à data da criação dos supramencionados Serviços Locais.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 13 de Abril de 1992.

A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Mapa a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 345-A/92, de 14 de Abril
Centro Regional de Segurança Social de Faro

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal administrativo	Administrativa	Oficial administrativo	Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	18 40 15
	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	5
Pessoal auxiliar	Vigilância, manutenção e apoio	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	(a) 3
	Limpeza	—	Servente	(b) 12

Pessoal que se mantém abrangido pelo regime de trabalho da Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal administrativo	Administrativa	Oficial administrativo	Segundo-oficial	(c) 1

(a) Um lugar a tempo incompleto.

(b) Seis lugares a tempo incompleto.

(c) Lugar a extinguir quando vagar, se não houver trabalhadores com possibilidade de acesso.

Portaria n.º 345-B/92

de 14 de Abril

Pela Portaria n.º 118/91, de 11 de Fevereiro, foram criados no Centro Regional de Segurança Social de Braga os Serviços Locais de Segurança Social de Amares, Barcelos, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Braga, aprovado pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Maio, com as alterações introdu-

zidas pelas Portarias n.ºs 599/89, de 2 de Agosto, e 982/89, de 15 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 301/89, de 4 de Setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 104/90, de 14 de Agosto, é alargado do número de lugares constantes do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º A integração do mesmo pessoal no quadro do Centro Regional de Segurança Social de Braga é, para todos os efeitos, reportada à data da criação dos supramencionados Serviços Locais.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 13 de Abril de 1992.

A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.